

## ANEXO A – NTCB 01

**TABELA 1**  
EXEMPLO DE CLASSIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÃO MISTA SEM ISOLAMENTO DE RISCO ENTRE AS OCUPAÇÕES, PREVALECENDO A OCUPAÇÃO COM MAIOR CARGA DE INCÊNDIO.

Ocupação	Área (m <sup>2</sup> )	Carga de Incêndio (MJ/m <sup>2</sup> )	Carga de Incêndio Total (MJ)
Comércio de alimentos (Comercial)	200	400	80.000
Estoque (Depósito)	60	1000	60.000
Escritório (Serviço profissional)	30	700	21.000
<b>Enquadramento da edificação de ocupação mista</b>			
Área total (m <sup>2</sup> )		290	
Ocupação da Edificação		Comercial*	
*Maior carga de incêndio total obtida			

**TABELA 2**  
DOCUMENTOS PARA O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (PS) E DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Ordem	Documentos	Item 6.3.1 da NTCB 01	Item 6.5.2 da NTCB 01
1	Requerimento padrão (Anexo B)	X	X
2	Declaração – Procedimento Simplificado (Anexo C)	X	
3	Boleto da TASEG de 2ª via com comprovante de pagamento	X	X
4	Comprovante da área construída	X	
5	Comprovante de CNPJ		X
6	Solicitação de Dispensa de Licenciamento (Anexo J)		X

**Notas genéricas:**

- a. esta Tabela é um resumo para melhor visualização do que se solicita nos itens 6.3.1 e 6.5.2 da NTCB 01, portanto, não deve ser utilizada isoladamente;
- b. a descrição completa dos documentos estão listados nos itens 6.3.1 e 6.5.2 da NTCB 01;
- c. as cópias simples poderão ser autenticadas pelo agente público no ato do protocolo, desde que seja apresentado o documento original.

**ANEXO A – NTCB 01**  
**(continuação)**

**TABELA 3**  
**DOCUMENTOS QUE COMPÕE CADA TIPO DE PSCIP**

Ordem	Documento	PTec	PTeT
1	Pasta fechada de cor vermelha e transparente	X	X
2	Requerimento padrão (Anexo B) <sup>1</sup>	X	X
3	Boleto da TASEG <sup>2</sup>	X	X
4	Procuração do proprietário quando este transferir seu poder de signatário	X	X
5	ART ou RRT do responsável técnico pela elaboração do PSCIP	X	X
6	Declaração de SPDA (Anexo F) com a respectiva ART/RRT/TRT	X	
7	ART, RRT ou TRT do responsável técnico pela execução do PSCIP, das medidas de segurança contra incêndio e pânico e/ou instalações <sup>3</sup>		X
8	Certificado de brigadista		X
9	Itens 7, 8, 9 e 10 do Anexo H <sup>4</sup> (em folha A4)	X	X
10	Plantas das medidas de segurança contra incêndio e pânico	X	X
11	Cópia do ASCIP, APSCIP ou TAC, vigentes.		X <sup>5</sup>

1 – Deve ser apresentado também com a Resposta Circunstanciada (reanálise)  
 2 – Os órgãos ou instituições isentas de pagamento da TASEG conforme a legislação tributária estadual, devem apresentar documento timbrado e assinado pelo responsável do referido órgão ou instituição  
 3 – A ART, RRT ou TRT de manutenção poderá ser exigida pela equipe de vistoria conforme NTCB 02  
 4 – Conforme exigência das Tabelas 11  
 5 – Caso seja utilizada a área de uma edificação permanente. As quadras poliesportivas e assemelhados, com carga de incêndio de até 300 Mj/m<sup>2</sup> e com no mínimo 20% das suas laterais abertas, estão isentas da apresentação do documento. Existindo arquibancadas, palcos ou similares, estes deverão atender a NTCB 22 e NTCB 13. Caso não atenda, não poderão ser utilizadas, devendo ser isoladas.

**TABELA 4**  
**DOCUMENTOS QUE COMPÕE A SOLICITAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Ordem	Documento	Vistoria
1	Requerimento padrão	X
2	Boleto da TASEG	X
3	Procuração do proprietário quando este transferir seu poder de signatário	X
4	ART, RRT ou TRT do responsável técnico pela execução ou manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico.	X <sup>1</sup>
5	Cópia do ASCIP ou APSCIP	X <sup>2</sup>
6	Laudo elétrico conclusivo <sup>3</sup> e/ou atestado de conformidade de instalações elétricas	X
7	Certificados dos brigadistas da edificação ou cópias autenticadas	X <sup>4</sup>
8	Atestado de comissionamento e inspeção periódica de manutenção do sistema de detecção e alarme de incêndio	X <sup>5</sup>

1- A ART, RRT ou TRT de execução deverá ser apresentada em caso de “habite-se” e a ART, RRT ou TRT de manutenção poderá ser exigida pela equipe de vistoria conforme NTCB 02.  
 2- Somente para edificações que tenham o ASCIP ou APSCIP  
 3- Somente para edificações consideradas existentes  
 4- Somente para as edificações que possuem brigadistas. Os documentos não necessitam ser apresentados quando a edificação estiver desocupada;  
 5- Somente para as edificações que possuem detecção e/ou alarme de incêndio. Os documentos não necessitam ser apresentados acompanhados de ART, RRT ou TRT.

**ANEXO A – NTCB 01**  
**(continuação)**

**TABELA 5**  
EXEMPLO DO PRAZO PARA PROTOCOLAR O PTeT QUE OCORRERÁ EM DIA ÚTIL

<b>EVENTO A SER REALIZADO EM DIA ÚTIL</b>		
<b>Dia do evento (Considerando qualquer horário do dia)</b>	<b>Prazo para protocolo do Processo Técnico do Evento no CBMMT para análise*</b>	<b>Prazo para protocolo da Resposta Circunstanciada*</b>
Segunda-feira	Segunda-feira da semana anterior	Sexta-feira da semana anterior ao evento/funcionamento
Terça-feira	Terça-feira da semana anterior	Segunda-feira da semana do evento/funcionamento
Quarta-feira	Quarta-feira da semana anterior	Terça-feira da semana do evento/funcionamento
Quinta-feira	Quinta-feira da semana anterior	Quarta-feira da semana do evento/funcionamento
Sexta-feira	Sexta-feira da semana anterior	Quinta-feira da semana do evento/funcionamento
* Considerar o prazo até o final do expediente do dia informado ** Considera-se o Domingo como o 1º dia da semana.		

**TABELA 6**  
EXEMPLO DO PRAZO PARA PROTOCOLAR O PTeT QUE OCORRERÁ EM DIA NÃO ÚTIL

<b>EVENTO A SER REALIZADO EM FERIADO OU FINAL DE SEMANA</b>		
<b>Dia do evento (Considerando qualquer horário do dia)</b>	<b>Prazo para protocolo do Processo Técnico do Evento no CBMMT para análise*</b>	<b>Prazo para protocolo da Resposta Circunstanciada*</b>
Segunda-feira	Sexta-feira da 2ª semana anterior	Quinta-feira da semana anterior ao evento/funcionamento
Terça-feira	Segunda-feira da semana anterior	Sexta-feira da semana anterior ao evento/funcionamento
Quarta-feira	Terça-feira da semana anterior	Segunda-feira da semana do evento/funcionamento
Quinta-feira	Quarta-feira da semana anterior	Terça-feira da semana do evento/funcionamento
Sexta-feira	Quinta-feira da semana anterior	Quarta-feira da semana do evento/funcionamento
Sábado	Sexta-feira da semana anterior	Quinta-feira da semana do evento/funcionamento
Domingo	Sexta-feira da 2ª semana anterior	Quinta-feira da semana anterior ao evento/funcionamento
* Considerar o prazo até o final do expediente do dia informado ** Considera-se o Domingo como o 1º dia da semana.		

**ANEXO A – NTCB 01**  
**(continuação)****TABELA 7**  
**PERÍODO DE EXISTÊNCIA DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAIS DE RISCO E**  
**EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

<b>Período de existência da edificação, instalação e local de risco</b>	<b>Área construída <math>\leq</math> 750 m<sup>2</sup> e altura <math>\leq</math> 12 m</b>	<b>Área construída <math>&gt;</math> 750 m<sup>2</sup> e/ou altura <math>&gt;</math> 12 m</b>
Anterior à 29/08/1984	De acordo com as exigências básicas presentes na NTCB 30	De acordo com as exigências básicas presentes na NTCB 30
De 29/08/1984 até 21/04/2006	De acordo com as exigências básicas presentes na NTCB 30	
De 22/04/2006 até 25/07/2016	De acordo com as exigências básicas presentes na NTCB 30	
De 26/07/2016 até XX/XX/XXXX	De acordo com as exigências vigentes neste período, conforme legislação do CBMMT (Lei estadual nº 10.402 de 25/05/2016)	
Após XX/XX/XXXX	De acordo com as exigências vigentes neste período, conforme legislação do CBMMT (Lei estadual nº XXXX de XX/XX/XXXX)	

É necessária a apresentação do documento que comprove o período de existência da edificação conforme previsto no item 5.4 NTCB 01.

**ANEXO A – NTCB 01**

**(continuação)**

**TABELA 8**

**CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E LOCAIS DE RISCO QUANTO À OCUPAÇÃO**

Ocupação			Descrição	Exemplos
Grupo	Uso	Divisão		
A	Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas ou não)
		A-2	Habitação multifamiliar	Edifícios de apartamentos em geral e condomínios horizontais
		A-3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas. Capacidade máxima de 16 leitos.
B	Serviço de hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos e divisão A-3 com mais de 16 de leitos.
		B-2	Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se os apart-hotéis) e assemelhados.
C	Comercial	C-1	Comércio com baixa carga de incêndio	Armarinhos, artigos de metal, louças, artigos hospitalares e outros.
		C-2	Comércio com média e alta carga de incêndio	Edifícios de lojas de departamentos, magazines, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros.
		C-3	Shoppings centers	Centro de compras em geral.
D	Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados.
		D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhados.
		D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G-4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros, pintura de letreiros e outros.
		D-4	Laboratório	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados.
E	Educativa e cultura física	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos, cursos pré-universitários e assemelhados.
		E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados.
		E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, ginástica (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados.
		E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral.
		E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas, jardins de infância.
		E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para portadores de necessidades especiais.

**ANEXO A – NTCB 01**  
**(continuação)**

Ocupação			Descrição	Exemplos
Grupo	Uso	Divisão		
F	Local de reunião de público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, bibliotecas e assemelhados.
		F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, mesquitas, cemitérios, necrotérios e salas de funerais.
		F-3	Centro esportivo e de exibição	Estádios, ginásios e piscinas com arquibancadas, rodeios, autódromos, sambódromos, arenas em geral, pista de patinação e assemelhados.
		F-4	Estação e terminal de passageiro	Estações rodoferroviárias, portos, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e assemelhados.
		F-5	Arte cênica e auditório	Teatros em geral, cinemas, auditórios em geral e assemelhados.
		F-6	Clubes sociais e de diversão	Clubes em geral, restaurantes dançantes, bingo, tiro ao alvo e boliche.
		F-7	Construção provisória	Circos e assemelhados.
		F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados.
		F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados.
		F-10	Exposição de objetos e animais	Salões de exposição de objetos e animais, aquários e planetários.
		F-11	Boates	Casa noturnas, danceterias, discotecas e assemelhados.
G	Serviço automotivo e assemelhados	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	Garagens automáticas.
		G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento	Garagens coletivas sem automação, em geral, sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivos).
		G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento e serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos).
		G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos.	Oficinas de conserto de veículos. Oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos, máquinas agrícolas e rodoviárias, retificadoras de motores.
		G-5	Hangares	Abrigos para aeronaves.
H	Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospitais veterinários e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários.
		H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, tratamento de dependentes de drogas, álcool. Todos sem celas.
		H-3	Hospital e assemelhados	Hospitais, prontos-socorros, clínicas, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura. Todos com internação.
		H-4	Edificações do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.	Tribunais, quartéis, delegacias, postos policiais e assemelhados.
		H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Manicômios, reformatórios, prisões em geral e assemelhados. Todos com celas.

**ANEXO A – NTCB 01**  
**(continuação)**

Ocupação			Descrição	Exemplos
Grupo	Uso	Divisão		
H	Serviço de saúde e institucional	H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação.
I	Industrial	I-1	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam baixo potencial de incêndio (carga de incêndio até 300 MJ/m <sup>2</sup> )	Manipulação de materiais com baixo risco de incêndio, tais como fábricas em geral, onde os processos não envolvem a utilização intensiva de materiais combustíveis.
		I-2	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam médio potencial de incêndio (carga de incêndio de 301 até 1.200 MJ/m <sup>2</sup> )	Manipulação de materiais com médio risco de incêndio, tais como: artigos de vidro, automóveis, bebidas destiladas, instrumentos musicais, móveis, serrarias, alimentos marcenarias, fábricas de caixas e assemelhados.
		I-3	Locais onde há alto risco de incêndio. Locais com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m <sup>2</sup>	Atividades industriais que envolvam líquidos e gases inflamáveis, materiais oxidantes, destilarias, refinarias, ceras, espuma sintética, tintas e borracha.
J	Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenam materiais incombustíveis. Todos sem embalagem.
		J-2	Todo tipo de depósito	Depósitos com carga de incêndio até 300 MJ/m <sup>2</sup> .
		J-3	Todo tipo de depósito	Depósitos com carga de incêndio entre 300 a 1.200 MJ/m <sup>2</sup> .
		J-4	Todo tipo de depósito	Depósitos onde a carga de incêndio ultrapassa a 1.200 MJ/m <sup>2</sup> .
L	Explosivos	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifícios e assemelhados.
		L-2	Indústria	Indústria de material explosivo.
		L-3	Depósito	Depósito de material explosivo.
M	Especial	M-1	Túnel	Túnel rodoviário e marítimo, destinados à transporte diversos.
		M-2	Líquido ou gás, inflamáveis ou combustíveis	Edificação destinada à produção, manipulação, armazenamento, revenda e distribuição de líquidos ou gases combustíveis e inflamáveis.
		M-3	Central de comunicação e energia	Central telefônica, centros de comunicação, centrais de transmissão e de distribuição de energia.
		M-4	Propriedade em transformação	Locais em construção ou demolição.
		M-5	Agroindustrial. Agricultura, pecuária, produção florestal, aquicultura e aquaponia.	Unidades de armazenamento e beneficiamento (silos, secadores de grãos, armazéns e similares). Compreende também a exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido.

**ANEXO A – NTCB 01**  
**(continuação)**

Ocupação			Descrição	Exemplos
Grupo	Uso	Divisão		
M	Especial	M-6	Terra selvagem	Floresta, reserva ecológica, parque florestal e assemelhados.
		M-7	Pátio de container	Área aberta destinada a armazenamento de container.
		M-8	Processamento de lixo	Propriedade destinada ao processamento, reciclagem ou armazenamento de material recusado/descartado.

**TABELA 9**  
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E LOCAIS DE RISCO QUANTO À ALTURA.

Tipo	Denominação	Altura
I	Edificação Térrea	Um pavimento
II	Edificação Baixa	$H \leq 6,00$ m
III	Edificação de Baixa-Média Altura	$6,00$ m < $H$ < $12,00$ m
IV	Edificação de Média Altura	$12,00$ m < $H$ < $23,00$ m
V	Edificação Medianamente Alta	$23,00$ m < $H$ < $30,00$ m
VI	Edificação Alta	Acima de $30,00$ m

**TABELA 10**  
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E LOCAIS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO.

Risco	Carga de incêndio MJ/m <sup>2</sup>
Baixo	Até $300$ MJ/m <sup>2</sup>
Médio	De $301$ a $1.200$ MJ/m <sup>2</sup>
Alto	Acima de $1.200$ MJ/m <sup>2</sup>

**ANEXO A – NTCB 01**

(continuação)

**TABELA 11 A**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DO GRUPO A  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO A - RESIDENCIAL					
	A-2 e A-3					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação vertical				X	X	X
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X
Elevador de emergência						X <sup>1</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

1 – somente para edificações com altura superior a 80 m.

**NOTAS GENÉRICAS:**

**a** – recomenda-se a instalação de sistema de interfone nos condomínios horizontais, devendo que cada edificação possua um ramal ligado à central, que deve ficar numa portaria com vigilância humana 24 horas e tenha uma fonte autônoma, com duração mínima de 60 min;

**b** – a instalação de medidas de segurança contra incêndio e pânico no interior das unidades autônomas é opcional.

## ANEXO A – NTCB 01

(continuação)

## TABELA 11 B

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DO GRUPO B  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO B – SERVIÇO DE HOSPEDAGEM					
	B-1 e B-2					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers				X	X	X
Compartimentação horizontal	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>3</sup>	X
Compartimentação vertical				X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X
Detecção de incêndio		X	X	X	X	X
Elevador de emergência						X <sup>4</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio						X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X

## NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – os acionadores devem ser instalados nos corredores;
- 2 – pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
- 3 - pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos e controle de fumaça, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 – somente para edificações com altura superior a 60 m.

## ANEXO A – NTCB 01

(continuação)

## TABELA 11 C

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DO GRUPO C  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO C – COMERCIAL					
	C-1, C-2 e C-3					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers	X <sup>1</sup>	X <sup>2,3</sup>	X <sup>4,5</sup>	X	X	X
Compartimentação horizontal	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X
Compartimentação vertical				X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X
Controle de fumaça						X <sup>9</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X
Deteccção de incêndio	X <sup>10,12</sup>	X <sup>10,12</sup>	X <sup>10,12</sup>	X	X	X
Elevador de emergência						X <sup>9</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X

## NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Somente para as divisões C-2 e C-3 com áreas acima de 5.000 m<sup>2</sup>;
- 2 – Somente para a divisão C-2 com área acima de 3.000 m<sup>2</sup>;
- 3 – Somente para a divisão C-3 com área acima de 2.500 m<sup>2</sup>;
- 4 – Somente para a divisão C-2 com área acima de 2.000 m<sup>2</sup>;
- 5 – Somente para a divisão C-3 com área acima de 1.500 m<sup>2</sup>;
- 6 – pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
- 7 – pode ser substituída por sistema de deteção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 8 – pode ser substituída por sistema de deteção de incêndio, chuveiros automáticos e controle de fumaça, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 9 – somente para edificações com altura superior a 60 m;
- 10 – somente para as áreas de depósitos superiores a 750 m<sup>2</sup>;
- 11 – somente para edificações da Divisão C-3;
- 12 – para as edificações com áreas superiores a 3.000 m<sup>2</sup>.

**ANEXO A – NTCB 01****(continuação)****TABELA 11 D**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DO GRUPO D  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO D – SERVIÇO PROFISSIONAL					
	D-1, D-2, D-3 e D-4					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers					X	X
Compartimentação horizontal	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Compartimentação vertical				X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Controle de fumaça						X <sup>4</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X
Deteção de incêndio	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X
Elevador de emergência						X <sup>4</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio					X	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
- 2 – pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 3 – pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio, chuveiros automáticos e controle de fumaça, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 – somente para edificações com altura superior a 60 m;
- 5 – somente para os depósitos com áreas superiores a 750 m<sup>2</sup>.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a – Caso seja adotado o sistema fixo de gases para o combate a incêndio, deverá ser verificada a compatibilidade do agente extintor às características do empreendimento e/ou às substâncias manipuladas no local.

**ANEXO A – NTCB 01****(continuação)****TABELA 11 E**EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DO GRUPO E  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO E – EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA					
	E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers						X
Compartimentação vertical				X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X
Controle de fumaça						X <sup>2</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X
Deteção de incêndio	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Elevador de emergência						X <sup>2</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

**1** – pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio, chuveiros automáticos e controle de fumaça, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;

**2** – somente para edificações com altura superior a 60 m;

**3** – somente para edificações destinadas à escolas que possuam alojamentos ou dormitórios, devendo os detectores serem instalados nos quartos.

**ANEXO A – NTCB 01**

(continuação)

**TABELA 11 F.1**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DAS DIVISÕES F-1 F F-2  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	F-1						F-2					
	Classificação quanto à altura (em metros)											
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X				X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers						X						
Compartimentação vertical				X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X				X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X
Controle de fumaça						X <sup>2</sup>						X <sup>2</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de incêndio	X	X	X	X	X	X				X	X	X
Elevador de emergência						X <sup>2</sup>						X <sup>2</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – pode ser substituída por sistema chuveiros automáticos quando houver aberturas entre pavimentos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2 – somente para edificações com altura superior a 60 m;
- 3 – somente para locais com público acima de 1.000 pessoas.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a – Caso seja adotado o sistema fixo de gases para o combate a incêndio, deverá ser verificada a compatibilidade do agente extintor às características do empreendimento e/ou às substâncias manipuladas no local.

**ANEXO A – NTCB 01****(continuação)****TABELA 11 F.2**EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DAS DIVISÕES F-3, F-9 E F-4  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	F-3 e F-9						F-4					
	Classificação quanto à altura (em metros)											
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers						X					X	X
Compartimentação vertical				X	X	X				X	X	X
Controle de fumaça						X <sup>1</sup>						X <sup>1</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de incêndio											X	X
Elevador de emergência						X <sup>1</sup>						X <sup>1</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio				X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>3</sup>					
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

1 – somente para edificações com altura superior a 60 m;

2 – somente para a Divisão F-3;

3 – somente para locais com público acima de 1.000 pessoas.

**ANEXO A – NTCB 01**

(Continuação)

**TABELA 11 F.3**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DAS DIVISÕES F-5, F-6 E F-8  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO					
	F-5, F-6 e F-8					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers				X	X	X
Compartimentação horizontal	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X
Compartimentação vertical				X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Controle de fumaça	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X
Deteção de incêndio	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
Elevador de emergência						X <sup>3</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 2 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio, chuveiros automáticos e controle de fumaça, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 – Somente para edificações da Divisão F-6, com lotação superior a 500 pessoas, nos termos da edificação sem janelas da NTCB-43, podendo ser substituído por chuveiros automáticos de resposta rápida com reserva de incêndio para 30 minutos;
- 4 – Somente nos depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas ou quando houver forro falso com revestimento combustível;
- 5 – Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas.

**NOTA GENÉRICA:**

a – nas edificações classificadas na Divisão F-5 ou F-6, é obrigatória a explanação ao público sobre a localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio existentes no local.

**ANEXO A – NTCB 01**

(continuação)

**TABELA 11 F.4**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES/LOCAIS DE RISCO DA DIVISÃO F-7, INDEPENDENTE DA ÁREA.

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DA DIVISÃO F-10 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	F-7						F-10					
	Classificação quanto à altura (em metros)											
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio							X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers											X	X
Compartimentação horizontal							X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X
Compartimentação vertical										X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Controle de fumaça												X <sup>3</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de incêndio									X	X	X	X
Elevador de emergência												X <sup>3</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos							X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

1 – pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;

2 – pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio, chuveiros automáticos e controle de fumaça, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;

3 – somente para edificações com altura superior a 60 m;

4 – somente para locais com público acima de 1.000 pessoas.

**ANEXO A – NTCB 01**

(continuação)

**TABELA 11 F.5**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DA DIVISÃO F-11 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO					
	F-11					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X	X	X
Compartimentação horizontal <sup>6</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>2</sup>	X	X
Compartimentação vertical	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Controle de fumaça	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8, 9</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X
Deteção de incêndio	X <sup>3</sup>	X	X	X	X	X
Elevador de emergência <sup>5</sup>	-	-	-	-	-	-
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 2 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio, chuveiros automáticos e controle de fumaça, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 - Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc. e nos locais de reunião de público onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível;
- 4 - Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas;
- 5 - Deve haver elevador de emergência para altura acima de 60 metros;
- 6 - A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
- 7 - Para lotação superior a 3.000 pessoas;
- 8 - Somente para lotação superior a 500 pessoas, nos termos da edificação sem janelas da NTCB-43, podendo ser substituído por chuveiros automáticos de resposta rápida com reserva de incêndio para 30 minutos;
- 9 - Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da NTCB-43.

**NOTA GENÉRICA:**

a – é obrigatória a explanação ao público sobre a localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio existentes no local.

**ANEXO A – NTCB 01****(continuação)****TABELA 11 G.1**EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DAS DIVISÕES G-1 E G-2  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLHADOS					
	G-1 e G-2					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers					X	X
Compartimentação vertical				X <sup>3</sup>	X	X
Controle de fumaça						X <sup>2</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X
Detecção de incêndio						X
Elevador de emergência						X <sup>2</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – deve haver pelo menos um acionador manual por pavimento, a no máximo 5 m da saída de emergência;  
 2 – somente para edificações com altura superior a 60 m;  
 3 – pode ser substituída por sistema chuveiros automáticos quando houver aberturas entre pavimentos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;

**ANEXO A – NTCB 01**

(continuação)

**TABELA 11 G.2**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DAS DIVISÕES G-3, G-4 E G-5  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLADOS											
	G-3 e G-5						G-4					
	Classificação quanto à altura (em metros)											
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers					X	X					X	X
Compartimentação horizontal							X <sup>2</sup>					
Compartimentação vertical				X	X	X			X	X	X	X
Controle de fumaça						X <sup>3</sup>						X <sup>3</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de incêndio						X						X
Elevador de emergência						X <sup>3</sup>						X <sup>3</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – deve haver pelo menos um acionador manual por pavimento, a no máximo 5 m da saída de emergência;
- 2 – pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
- 3 – somente para edificações com altura superior a 60 m.

**ANEXO A – NTCB 01**

(continuação)

**TABELA 11 H.1**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DAS DIVISÕES H-1 E H-2  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
	H-1						H-2					
	Classificação quanto à altura (em metros)											
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers						X						X
Compartimentação vertical				X <sup>2</sup>	X	X				X <sup>2</sup>	X	X
Controle de fumaça						X <sup>3</sup>						X <sup>3</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de incêndio						X	X <sup>4</sup>					
Elevador de emergência						X <sup>3</sup>				X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio							X	X	X	X	X	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – os acionadores devem ser instalados também nos corredores;
- 2 – pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio, chuveiros automáticos e controle de fumaça, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 - somente para edificações com altura superior a 60 m;
- 4 – os detectores devem ser instalados também em todos os quartos.

**ANEXO A – NTCB 01**

(continuação)

**TABELA 11 H.2**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DAS DIVISÕES H-3 E H-4  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
	H-3						H-4					
	Classificação quanto à altura (em metros)											
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers			X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X						X
Compartimentação horizontal	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X						
Compartimentação vertical		X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X			X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>		X
Controle de fumaça	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X						X <sup>3</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de incêndio		X <sup>4</sup>										
Elevador de emergência			X	X	X	X						X <sup>3</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X	X	X	X	X	X						
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

1 - os acionadores devem ser instalados também nos corredores;

2 - pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;

3 - somente para edificações com altura superior a 60 m;

4 - os detectores devem ser instalados também em todos os quartos;

5 - recomendado.

6 - somente para os pavimentos que possuem internação, exceto nas edificações com área total superior a 3.000m<sup>2</sup>.

**ANEXO A – NTCB 01**

(continuação)

**TABELA 11 H.3**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DAS DIVISÕES H-5 E H-6  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
	H-5						H-6					
	Classificação quanto à altura (em metros)											
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers						X						X
Compartimentação vertical				X	X	X				X <sup>1</sup>	X	X
Controle de fumaça						X <sup>2</sup>						X <sup>2</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de incêndio		X <sup>3</sup>		X <sup>4</sup>								
Elevador de emergência						X <sup>2</sup>						X <sup>2</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X	X	X	X	X	X						
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio, chuveiros automáticos e controle de fumaça, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2 – Somente para edificações com altura superior a 60 m;
- 3 – Para as prisões em geral (casas de detenção, penitenciárias, presídios, etc.) não será necessária. Para os hospitais psiquiátricos e assemelhados, prever detecção em também em todos os quartos;
- 4 – caso haja internação, prever detectores nos quartos.

**ANEXO A – NTCB 01**

(continuação)

**TABELA 11 I.1**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DAS DIVISÕES I-1 E I-2  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO I – INDUSTRIAL											
	I-1						I-2					
	Classificação quanto à altura (em metros)											
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers						X					X	X
Compartimentação horizontal		X <sup>1</sup>										
Compartimentação vertical				X	X	X				X	X	X
Controle de fumaça						X <sup>2</sup>						X <sup>2</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de incêndio						X					X	X
Elevador de emergência						X <sup>2</sup>						X <sup>2</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio										X	X	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;  
2 – somente para edificações com altura superior a 60 m.

**ANEXO A – NTCB 01**

(continuação)

**TABELA 11 I.2**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DAS DIVISÕES I-3  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO I – INDUSTRIAL					
	I-3					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers					X	X
Compartimentação Horizontal	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X
Compartimentação vertical				X	X	X
Controle de fumaça				X	X	X
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X
Detecção de incêndio						X
Elevador de emergência						X <sup>2</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X	X	X	X	X	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X
<p><b>NOTAS ESPECÍFICAS:</b>                      1 – pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;                      2 – somente para edificações com altura superior a 60 m</p>						

**ANEXO A – NTCB 01**

(continuação)

**TABELA 11 J.1**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DAS DIVISÕES J-1 E J-2  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO J – DEPÓSITO											
	J-1						J-2					
	Classificação quanto à altura (em metros)											
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers						X					X	X
Compartimentação horizontal							X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X
Compartimentação vertical				X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X				X	X	X
Controle de fumaça						X <sup>3</sup>						X <sup>3</sup>
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de incêndio						X					X	X
Elevador de emergência						X <sup>3</sup>						X <sup>3</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
- 2 – somente para shafts, dutos de instalações e fachadas;
- 3 - somente para edificações com altura superior a 60 m.

**ANEXO A – NTCB 01**

(continuação)

**TABELA 11 J.2**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DAS DIVISÕES J-3 E J-4  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO J – DEPÓSITO											
	J-3						J-4					
	Classificação quanto à altura (em metros)											
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers					X	X					X	X
Compartimentação horizontal	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X
Compartimentação vertical				X	X	X				X	X	X
Controle de fumaça				X	X	X				X	X	X
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de incêndio				X	X	X				X	X	X
Elevador de emergência						X <sup>2</sup>						X <sup>2</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – pode ser substituída por de chuveiros automáticos;
- 2 - somente para edificações com altura superior a 60 m.

## ANEXO A – NTCB 01

(continuação)

## TABELA 11 L

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DAS DIVISÕES L-1, L-2 E L-3  
(ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO L – EXPLOSIVOS					
	L-1, L-2 e L-3					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos sprinklers				X	X	X
Compartimentação Horizontal						
Compartimentação vertical				X	X	X
Controle de fumaça				X	X	X
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X
Deteção de incêndio	X	X	X	X	X	X
Elevador de emergência						X <sup>1</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X	X	X	X	X	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

1 – somente para edificações com altura superior a 60 m.

**NOTAS GENÉRICAS:**

a – além do estabelecido acima, deverão ser atendidas as exigências para produtos controlados pelo Exército Brasileiro e demais legislações do Ministério da Defesa.

**ANEXO A – NTCB 01**  
**(continuação)**

**TABELA 11 M.1**  
**EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DA DIVISÃO M-1**  
**(QUALQUER ÁREA E ALTURA)**

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO M – ESPECIAIS			
	M-1 – TÚNEL			
	Extensão em metros			
	Até 200	De 201 à 500	De 501 à 1.000	Acima de 1.000
Acesso de viatura	X	X	X	X
Brigada de incêndio		X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Controle de fumaça	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Extintores		X	X	X
Hidrantes e mangotinhos		X <sup>3</sup>	X	X
Plano de intervenção de incêndio		X	X	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X
Saídas de emergência	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
Sinalização de emergência	X	X	X	X
Iluminação de emergência		X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – A brigada de incêndio deve ser pessoal treinado da companhia de tráfego ou administradora da via;
- 2 – Deve ser ligado a um sistema automático de acionamento (ex.: detector de incêndio);
- 3 – Rede de hidrantes seca;
- 4 - Considerar saídas como sendo passarelas laterais (corredores de circulação, com guarda-corpo em ambos os lados) com largura mínima de 1,10 m.

**ANEXO A – NTCB 01**

(continuação)

**TABELA 11 M.2**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DA DIVISÃO M-2  
(QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO M – ESPECIAIS				
	M-2 – LÍQUIDO OU GÁS, INFLAMÁVEIS OU COMBUSTÍVEIS				
	Tanques ou cilindros		Plataformas de carregamento	Produtos acondicionados	
	Líquidos até 20 m <sup>3</sup> ou gases até 10 m <sup>3</sup>	Líquidos acima de 20 m <sup>3</sup> ou gases acima de 10 m <sup>3</sup>		Líquidos até 20 m <sup>3</sup> ou gases até 24.960 kg	Líquidos acima de 20 m <sup>3</sup> ou gases acima de 24.960 kg
Acesso de viatura	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio		X	X		X
Brigada de incêndio	X	X	X		X
Compartimentação horizontal				X	X
Compartimentação vertical				X	X
Controle de materiais de acabamento				X	X
Deteção de incêndio					X
Espuma		X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>		X <sup>1</sup>
Extintores	X	X	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos		X	X		X
Iluminação de emergência				X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Plano de intervenção de incêndio		X			X
Resfriamento		X	X		X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

1 – somente para líquidos inflamáveis e combustíveis, conforme norma específica;

2 – luminárias à prova de explosão.

## ANEXO A – NTCB 01

(continuação)

## TABELA 11 M.3

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DA DIVISÃO M-3  
(ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO M – ESPECIAIS					
	M-3 – CENTRAIS DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de viatura	X	X	X	X	X	X
Alarme de incêndio	X	X	X	X	X	X
Brigada de incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X	X	X	X	X	X
Compartimentação vertical				X	X	X
Controle de fumaça				X	X	X
Controle de materiais de acabamento	X	X	X	X	X	X
Detecção de incêndio			X	X	X	X
Elevador de emergência						X <sup>1</sup>
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Iluminação de emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio				X	X	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X	X	X
Sinalização de emergência	X	X	X	X	X	X
Sistema de gases limpos e dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> )				X	X	X

## NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – somente para edificações com altura superior a 60 m.

## NOTAS GENÉRICAS:

a – além do estabelecido acima, deverão ser atendidas as exigências da norma específica.

b – Caso seja adotado o sistema fixo de gases para o combate a incêndio, deverá ser verificada a compatibilidade do agente extintor às características do empreendimento e/ou às substâncias manipuladas no local.

**ANEXO A – NTCB 01**

(continuação)

**TABELA 11 M.4**

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DAS DIVISÕES M-4 E M7  
(QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO M – ESPECIAIS	
	M-4	M-7 <sup>2</sup>
	Qualquer área e altura	Qualquer área e altura
Acesso de viatura	X	X
Brigada de incêndio	X	X
Extintores	X	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X
Saídas de emergência	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Sinalização de emergência	X	X
Plano de intervenção de incêndio		X
Hidrantes e mangotinhos		X
Espuma		X <sup>3</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

**1** – para M-4 aceitam-se as próprias saídas da edificação, podendo as escadas ser do tipo NE. Para M-7 aceitam-se os arruamentos entre as quadras de armazenamento (vide NTCB 36);

**2** – para ocupações subsidiárias, verificar a proteção específica nos termos desta NTCB;

**3** – quando houver armazenamento de tanque portátil (isotanque) contendo líquidos combustíveis ou inflamáveis com capacidade total acima de 20m<sup>3</sup> (metros cúbicos).

**NOTAS GENÉRICAS:**

**a** – observar também exigências da NTCB 36;

**b** – as áreas a serem consideradas para M-7 são as áreas dos terrenos abertos (lotes) onde há depósito de container;

**c** – quando houver edificação (construção) dentro do terreno das áreas de risco, deve-se também verificar as exigências particulares para cada ocupação. Casos específicos, adotar Comissão Técnica;

**d** – as instalações elétricas, o SPDA e o controle de fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

**e** – os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para espaço livre exterior (por exemplo: portas, janelas, painéis de vidro, etc.) ou controle de fumaça, dimensionado conforme a disposto na NTCB 43.

**ANEXO A – NTCB 01****(continuação)****TABELA 11 M.5****EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DA DIVISÃO M-5  
(QUALQUER ÁREA E ALTURA)**

<b>Medidas de Segurança Contra Incêndio</b>	<b>GRUPO M – ESPECIAIS</b>
	<b>M-5 – Unidades de armazenamento e beneficiamento</b>
	<b>Qualquer área e altura</b>
<b>Acesso de viatura</b>	X
<b>Alarme de incêndio</b>	X
<b>Brigada de incêndio</b>	X
<b>Controle de materiais de acabamento</b>	X
<b>Extintores</b>	X
<b>Hidrantes e mangotinhos</b>	X <sup>2</sup>
<b>Iluminação de emergência</b>	X
<b>Monitoramento, supressão e alívio de explosões de gases e/ou poeiras</b>	X <sup>1</sup>
<b>Plano de intervenção de incêndio</b>	X
<b>Resistência ao fogo dos elementos de construção</b>	X
<b>Saídas de emergência</b>	X
<b>Sinalização de emergência</b>	X
<b>NOTAS ESPECÍFICAS:</b> <b>1</b> - somente para edificações com silos e armazéns graneleiros; <b>2</b> - somente para edificações que possuam área superior a 750m <sup>2</sup> .	

**ANEXO A – NTCB 01**  
**(continuação)**

**TABELA 11 M.6**  
**EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES DA DIVISÃO M-8**  
**(QUALQUER ÁREA E ALTURA)**

Medidas de Segurança Contra Incêndio	GRUPO M – ESPECIAIS
	M-8 – PROCESSAMENTO DE LIXO
	Qualquer área e altura
Acesso de viatura	X
Alarme de incêndio	X
Brigada de incêndio	X
Compartimentação horizontal	X <sup>1,2</sup>
Controle de materiais de acabamento	X
Extintores	X
Hidrantes e mangotinhos	X <sup>2</sup>
Iluminação de emergência	X
Resistência ao fogo dos elementos de construção	X
Saídas de emergência	X
Sinalização de emergência	X
<p><b>NOTAS ESPECÍFICAS:</b></p> <p>1 – pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;</p> <p>2 – somente para edificações que possuam fechamentos laterais;</p>	